



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 159/2022, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 17 e 23 do Decreto nº 10.024/2019 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. Em relação ao Tipo IV, Descrição - Função Imprimir: Bandeja de entrada para alimentação manual (by pass) com capacidade mínima de 50 (cem) folhas.

A capacidade mínima da bandeja é de 50 folhas? Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento. A capacidade mínima da bandeja é de 50 (cinquenta) folhas.

2. Conforme descrição "FUNÇÃO IMPRIMIR" do Tipo II do Termo de Referência, em relação ao item "Resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 pontos por polegada", será aceito a resolução de 2400 x 600 dpi, sendo que ambas entregam o mesmo número de pontos dentro de uma polegada, (1.440.000)?

Resposta: Sim, está correto o entendimento. Entendemos que ao entregar o mesmo número de pontos, a qualidade da impressão não terá diferenças significativas.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2022.

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 159/2022